



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 834/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

**Edvaldo Alves de Queiroz** - Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos** - Vice – Prefeita

**Antonio Alves Bertulucci** - Procurador Geral do Município

**Antônio Sérgio da Silva** – Controlador Interno

**Ana Claudia Marques dos Santos** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ricardo Faustino da Silva** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Rondiney Ribeiro da Silva** - Secretário Municipal de Saúde

**Rozilda Queiroz Vida** - Secretária Municipal de Administração

**Rodrigo Cordeiro de Matos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sonia Mara Nogueira** - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

**Sand Demmis Donero** - Secretário Municipal de Cultura

**Valcleia Ferreira Benassi** - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Água Clara Previdência

Portarias Nºs ..... 094 a 096/2020

### ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 094, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora MARINA ALVES DA SILVA."*

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, Maria Aparecida Elias de Souza, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 13, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 723/2009, que rege a previdência municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora pública municipal MARINA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Nível I – Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2020.02.46147P.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara/MS, 10 de setembro de 2020.

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora-Presidente

Água Clara Previdência

#### PORTARIA Nº 095, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora pública municipal MARLENE VITORINA DE CARVALHO."*

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 13, Inciso III, Alínea "a" c/c Art. 85, Incisos

I a IV, Parágrafo Único, todos da Lei Municipal nº 723/2009, que rege a previdência municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora pública municipal MARLENE VITORINA DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira Nível I – Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2020.04.46095P.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara/MS, 10 de setembro de 2020.

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora-Presidente

Água Clara Previdência

#### PORTARIA Nº 096, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à servidora pública municipal MÁRCIA EMÍLIA FLORIANO DE QUEIROZ."*

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, Maria Aparecida Elias da Silva, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §5º, da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 13, inciso III, alínea "a", § 3º da Lei Municipal nº 723/2009, que rege a previdência municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora pública municipal MÁRCIA EMÍLIA FLORIANO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III – Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2020.04.46150P.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara/MS, 10 de setembro de 2020.

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora-Presidente

Água Clara Previdência